

GDPR A INFLUÊNCIA NO MERCADO APLICATIVOS

Um dos primeiros mercados a se adequar às exigências da GDPR foram aqueles cujo modelo de mercado depende da utilização de aplicativo por parte de seu público-alvo. Isso porque o principal motivo pelo qual se mostrou necessária a GDPR nos moldes em que sobreveio é exatamente a quantidade de informações trocadas ao redor do mundo pelo fácil acesso à internet.

A criação dos aplicativos representa verdadeira revolução em nossa sociedade. Todo tipo de serviços pode ser prestado através de aplicativo, que inclusive é extremamente procurado pelos consumidores. Todo tipo de problema pode ser resolvido através de um simples aplicativo.

Tão grande é a facilidade de acesso aos diversos aplicativos disponíveis quanto é difundido pelo mundo. Não é difícil imaginar que a uma pessoa na Europa facilmente baixaria um aplicativo desenvolvido no Brasil, e vice-versa.

É necessário, portanto, mais uma vez se adequar às novas regras trazidas pela GDPR, isso porque, uma vez colocado à disposição um aplicativo que pode ser adquirido por um cidadão europeu ou de qualquer nacionalidade, residente na Europa, o tratamento dos dados do indivíduo deve estar de acordo com as referidas regras.

É importante salientar, novamente, que a não adequação às regras da GDPR implicam na diminuição do mercado disponível ao empresário que se pretende globalizado e, muitas vezes, inviabiliza toda uma operação.

Não é diferente no caso dos aplicativos. Os termos e condições devem estar atualizados e de acordo com o regramento europeu. Uma nova solicitação de aceite aos termos e condições deve ser disponibilizada e exigida do usuário para continuidade dos serviços, sob pena de imputar à empresa a gravosa multa prevista em lei.

A adequação às novas regras é, na verdade, uma decisão necessária e muito mais simples que o enfrentamento dos desdobramentos que a não adequação pode trazer ao seu negócio.

O que o escritório pode fazer pela sua empresa?

- Atualização dos termos de uso e privacidade do site ou aplicativo;
- Previsão de ciência expressa do usuário do aplicativo;
- Resposta e defesa a eventuais questionamentos realizados pela autoridade fiscalizadora europeia.